



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 7/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 16 de fevereiro de 2024.**

**EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS -  
PROEVENTOS 2024**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPPI) e a Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna público o edital para pré-seleção de propostas para eventos de caráter técnico-científicos, em qualquer área do conhecimento, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024).

**1 DO OBJETO**

1.1 Pré-selecionar 03 (três) propostas de Eventos por Categoria (Evento Estadual/Regional, Evento Nacional, Evento Internacional) para CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024).

1.1.1 O coordenador da proposta, antes de submeter a proposta a este Edital, deverá tomar ciência do inteiro teor das regras descritas no CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024).

**2 DOS OBJETIVOS**

**2.1 GERAL**

2.1.1 Pré-selecionar 03 (três) propostas de Eventos por Categoria (Evento Estadual/Regional, Evento Nacional, Evento Internacional), selecionadas e classificadas em ordem decrescente, com critérios próprios de submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de Eventos, permitindo ampla participação e isonomia, e que serão submetidas a Plataforma SIGFAPESC para análise e avaliação

**2.2 ESPECÍFICOS**

a) Apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no Estado de Santa Catarina, incentivando a geração de conhecimento.

b) Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina.

**3 DA CATEGORIA DOS EVENTOS**

3.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento técnico-científico, tecnológico e/ou de inovação, eventos na modalidade presencial e/ou híbrida que viabilizem a divulgação de resultados de pesquisa, a difusão de informações sobre a ciência, a tecnologia e a inovação (CT&I), a interação de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, conforme as categorias descritas abaixo:

**3.1.1 Evento Estadual**

Evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.

**3.1.2 Evento Nacional**

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de

diferentes estados e regiões do país.

### 3.1.3 Evento Internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 03 (três) palestrantes internacionais. Não serão válidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

3.2 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

3.3 As propostas deverão ser submetidas na Plataforma SIGFAPESC disponível em <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>.

## 4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes indicações:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema do Evento proposto;
- c) Possuir titulação mínima de Mestre;
- d) Residir no Estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com o IFC;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma SIGFAPESC e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP), e a Pró-reitoria de Ensino (PROEN);

4.2 Quanto à Proposta:

- a) ser submetida por um(a) único(a) proponente/beneficiário(a);
- b) prever evento entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Item 5 - Cronograma desta Chamada Pública;
- c) prever evento na modalidade presencial ou híbrida;

d) caracterizar proposta de CT&I, conforme item 3.1;

e) ser de categoria estadual/regional, nacional ou internacional. Para enquadramento na categoria submetida, o evento deverá contemplar todos os previstos nos itens 3.1;

f) ser realizado em Santa Catarina;

g) estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

h) apresentar equipe de no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo o(a) proponente, cadastrados na Plataforma SIGFAPESC;

i) apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida;

j) quando articulada em rede, poderá ser formada pelo(a) proponente e membros de outras ICT catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições nacionais e internacionais;

k) ter anuência/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou Órgão equivalente da respectiva ICT proponente;

l) ter anuência/concordância das Instituições parceiras;

m) não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;

n) apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo(a) proponente de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;

o) ser submetida na modalidade online via Plataforma SIGFAPESC, por somente um(a) proponente/beneficiário(a);

p) A proposta deve demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina;

q) Não serão financiados eventos com caráter de curso, ação extensionista, feiras ou outra modalidade de treinamento;

r) A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução da proposta, contendo quantidade, valor unitário e justificativa

## 5 CRONOGRAMA

5.1 Eventos previstos entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Etapa	Data
Lançamento do Edital	16/02/2024

Período de Submissão das propostas	de 16/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar quanto à admissibilidade	04/03/2024
Período de Recurso quanto à admissibilidade	05/03/2024
Divulgação do Resultado Final quanto à admissibilidade	até 06/03/2024
Divulgação do Resultado Final e Classificação por modalidade	08/03/2024
Prazo para o proponente submeter a proposta na plataforma FAPESC	Até 14/03/2024

As demais datas seguem o cronograma do CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024).

## 6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024) será destinado o valor global de de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil de reais). Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2 Os Eventos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes categorias:

Categoria de Evento	Faixa de Recurso
Estadual/Regional	Até R\$ 30.000,00
Nacional	Até R\$ 40.000,00
Internacional	Até R\$ 50.000,00

6.3 O recurso a ser repassado para cada Evento será em parcela única.

## 7 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis:

7.1.1 Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.

7.1.2 Locação de serviços de traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda. Deverá ser realizado por empresa especializada, somente nos dias e cidade de realização do evento.

7.1.3 Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.

7.1.4 Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas.

7.1.5 Confeccção de materiais para divulgação do Evento: vídeos, banners, flyers e folders.

7.1.6 Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.7 Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea.

7.1.8 Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

7.2 Itens NÃO financiáveis:

7.2.1 Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores e empresas pertencentes à membros da equipe e colaboradores;

7.2.2 Pagamento de palestras;

7.2.3 Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

7.2.4 Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento;

7.2.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;

7.2.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a

Instrução Normativa no 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

7.2.7 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

7.2.8 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária (liberado até duas transferências nas modalidades DOC ou TED);

7.3 Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

7.4 Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

## **8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AO IFC**

8.1 A proposta de evento deverá ser submetida pelo Coordenador do evento, ao e-mail cppa.proepi@ifc.edu.br até a data limite previsto cronograma, contendo os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho assinado pelo Contador do Campus, Coordenador do Projeto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretor Geral, em pdf (Anexo I, arquivo no site);

b) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto;

8.1.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 9 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

## **9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC**

9.1 Os eventos pré-selecionados pelo IFC deverão ser submetidos na Plataforma SIGFAPESC pelo(a) proponente, disponível no link [www.sig.fapesc.sc.gov.br](http://www.sig.fapesc.sc.gov.br), conforme cronograma previsto no item 5 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC 07/2023 PROEVENTOS 2024.

9.2 O(A) proponente, o IFC, seus representantes legais e os integrantes da equipe do evento deverão estar previamente cadastrados na Plataforma SIGFAPESC.

9.3 Deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

a) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à sua instituição proponente.

b) cópia do diploma com titulação mínima de Mestre do(a) proponente.

c) termo de anuência/concordância de apoio ao evento pré-selecionado pelo IFC, assinada pelo representante legal da ICT;

d) termo de anuência/concordância das instituições parceiras, assinada pelo representante legal da instituição;

e) documento comprobatório do processo de seleção dos eventos pré-selecionados pelo IFC, mesmo tratando-se de evento único;

f) Currículo Lattes atualizado;

g) caso o proponente possua H-index (Fator H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of Science ativo, deve ser juntado o documento comprovante;

h) registro ORCID.

9.4 Não serão aceitas propostas de eventos submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC 07/2023 PROEVENTOS 2024.

9.5 Expirado o prazo limite indicado da presente no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC 07/2023 PROEVENTOS 2024, nenhuma outra proposta de evento será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

9.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9.7 A FAPESC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FAPESC recomenda que os (as) proponentes não deixem para realizar o envio nos últimos dias previstos no cronograma.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

10.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos membros da Diretoria de Extensão, da Diretoria Pesquisa, da Diretoria de Pós-Graduação e da Diretoria de Graduação do do IFC;

10.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.

10.2 Os projetos serão avaliados quanto à admissibilidade e quanto à Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta.

10.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

10.4 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

10.4.1 Análise de admissibilidade

10.4.1.1 A equipe gestora do edital procederá a análise de admissibilidade dos Eventos, verificando os itens previstos neste presente Edital.

10.4.1.2 As propostas não admissíveis serão preliminarmente desclassificados.

10.4.2 Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta

10.4.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento de mérito pelo equipe de avaliação do IFC que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins do presente Edital, podendo utilizar-se da modalidade online.

10.4.2.2 Não será permitido integrar a equipe de avaliação interna do IFC, os proponentes /beneficiários neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro da equipe de avaliação interna do IFC julgar propostas de projetos em que:

a) Possua interesse direto ou indireto;

b) Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4.2.3 A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:  
Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância científica, tecnológica e de inovação do evento e histórico/evolução das edições anteriores até a atual (30 pontos)	Importância e abrangência da temática do evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)	10
	Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para realização da edição atual ou de edições anteriores do evento (Governo, Academia, Setor Empresarial, Sociedade Civil Organizada) e/ou outras fontes	10
	Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10
1. Público-alvo e resultados esperados (20 pontos)	Perfil numérico dos participantes/público-alvo e palestrantes/debatedores previstos	10
	Tipos de atividades /produtos e meios de divulgação utilizados	10
1. Experiência do coordenador /proponente na realização de eventos (30 pontos)	Participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de evento submetida, comprovadas pelo Currículo Lattes	10
	Publicação de material intelectual indexados em base de dados (Web of Science - Clarivate e Scopus - Elsevier) na área do conhecimento da proposta de evento submetida	10
	Afinidade curricular com a temática do evento e H-index nas bases de dados (Web of Science - Clarivate e Scopus - Elsevier)	10

1. Orçamento (10 pontos)	Coerência das despesas do evento em relação à categoria do evento	10
1. Potencial contribuição para a agenda de Sustentabilidade (10 pontos)	Correlação da proposta do evento aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da agenda 2030	10

10.5 A nota final de cada Evento será composta pela média das notas emitidas em cada critério constante na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

10.6 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

10.7 A recomendação (qualificação) do Evento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à aprovação junto à FAPESC e à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 6.

10.8 Em caso de empate, será privilegiado o Evento com maior nota nos quesitos 1, 2 e 3 nesta ordem.

10.9 Os Eventos selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

## 11 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O IFC disponibilizará a relação dos Eventos aprovados no link: <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, nos prazos do Cronograma.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recurso quanto à admissibilidade, de acordo com as datas previstas no cronograma.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email [cppa.proepi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proepi@ifc.edu.br) em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

12.4 Não poderá ser objeto de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores ad hoc.

12.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 13 CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS

13.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao Evento, assinado diretamente com o proponente/beneficiário (Coordenador do Evento) e o IFC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

13.2 Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a) deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma SIGFAPESC.

13.3 Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma SIGFAPESC:

a) cópias da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) beneficiário(a);

b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante

de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

c) contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC;

d) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

13.4 A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 13.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do evento.

13.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

#### **14 REPASSE E USO DOS RECURSOS**

14.1 O(A) proponente/beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do evento, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.2 Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no Evento, o(a) proponente /beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da Fapesc, por meio da Plataforma SIGFAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

14.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do evento deverão ser solicitadas à Fapesc pelo (a) proponente/beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

#### **15 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

15.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

15.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE- SC) e demais sanções legais cabíveis.

15.4 O beneficiário deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;

b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;

c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;

d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;

e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente.

15.5 Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

15.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

15.7 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual no 2.060/2009.

## **16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

16.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

16.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

16.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## **17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.3 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

17.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), Twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e Youtube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/channel/UCfapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc) e o IFC com [@ifc\\_oficial](https://www.instagram.com/ifc_oficial).

17.5 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **18 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

18.1 Os(as) participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei no 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiários (as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente



Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

18.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

18.6 A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

18.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes. 17.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

19.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço [cppa.proepi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proepi@ifc.edu.br) com o assunto: "Impugnação do Edital PROEVENTOS".

## **20 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

20.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

## **21 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

21.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

21.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

21.3 Os proponentes/beneficiários comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

21.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

21.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 O presente Edital, bem como o CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024) regulam-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal no 10.973/2004, Lei Estadual no 14.328/2008, Decreto Estadual no 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual no 741/2019, Decreto no 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFC.

22.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, no CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024) e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do proponente /beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital e a Chamada Pública supracitada.

22.3 Caberá a cada proponente/beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

22.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

22.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do Evento.

22.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os proponentes/beneficiários da CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 002/2024 (PROEVENTOS 2024) farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outros editais do IFC e em outras Chamadas da FAPESC, sem custos para o IFC e FAPESC.

22.8 Os proponentes/beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em Eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou pelo IFC.

22.9 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da Fapesc e IFC, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”

22.10 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapesc e IFC.

*(Assinado digitalmente em 16/02/2024 15:42)*

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEPP/REI (11.01.18.00.52)

Matrícula: ###368#2

*(Assinado digitalmente em 16/02/2024 14:48)*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR

**Processo Associado: 23348.000498/2024-61**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 16/02/2024 e o código de verificação: **d49a714bae**